

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**TIPO: Menor preço global**

**PROCESSO Nº: 007/2020**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2020 ÀS 09h00min**

**DATA DE EMISSÃO: 10/02/2020**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Braúnas/MG, Sr. Giesley Coelho dos Santos, nomeado pela Portaria Nº 020/2020, faz a RETIFICAÇÃO do edital de licitação Tomada de Preços Nº 002/2020 de modo a corrigir terminologias utilizadas no texto do edital, bem como acrescer o nome do CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e dos profissionais “arquiteto/urbanista”, conforme sugestões do próprio Conselho, conforme segue:

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Geraldo Pacheco de Aguiar, no Centro, com recursos do Convênio nº 1491001627/2019 – SEGOV, conforme croqui de localização da obra, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este edital.

#### 2. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

2.1. Como as alterações contidas nesta RETIFICAÇÃO não interfere diretamente na formalização das propostas pelos licitantes interessados, as datas de entrega dos envelopes de habilitação e propostas definidas no item 5 do edital, bem como a data de abertura da licitação definida no item 6 do edital, permanecem inalteradas, qual seja às **09h00min**, do dia **02/03/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

2.2. O entendimento de que as alterações/correções a seguir não interferirão na formalização das propostas se justifica pelo fato do edital inicial já contemplar a possibilidade do licitante interessado credenciar ou ter como responsável técnico, profissional arquiteto ou urbanista, além do profissional de engenharia, bem como possuir atestados registrados tanto no CREA quanto no CAU. Porém, em alguns trechos do edital acabou contendo apenas a descrição do CREA e da nomenclatura ART, faltando a disposição do nome do CAU bem como da nomenclatura RTT.

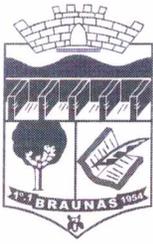
#### 3. DAS ALTERAÇÕES:

3.1. Atendendo solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, ficam corrigidos os seguintes itens do edital de Tomada de Preços Nº 002/2020, fazendo as correções/acréscimos destacadas abaixo:

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:

(...)

4.5.3. A visita técnica deverá ser feita preferencialmente por engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, devidamente credenciado pela empresa, por sócio ou representante credenciado da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

empresa participante, tudo comprovado através de documentos.

(...)

4.5.4.4. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA **ou CAU**.

(...)

### 7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

(...)

#### 7.2.3. Relativa à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos RT's no Conselho Regional de Engenharia, **Arquitetura** e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

(...)

b.5) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA **ou CAU**.

### 14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

(...)

14.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro, **arquiteto ou urbanista** qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

(...)

**14.1.14.** Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA **ou os Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU**.

(...)

14.1.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica) **ou do RTT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, no ato de recebimento da Ordem de Serviço.

(...)

14.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) **ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT)**; ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

### DO ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações da Contratada:

(...)

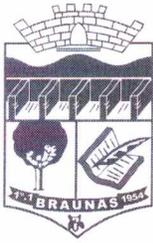
2.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro, **arquiteto ou urbanista** qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

(...)

2.1.14. Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA **ou os Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU**.

(...)

2.1.26. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA **ou CAU**, que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

*equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.*

*2.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) **ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT)**; ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.*

### DO ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO

(...)

### 2.0 – OBSERVAÇÕES GERAIS

(...)

*A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc; deverão ser registrados no CREA/CAU, através de ART/RTT específica para cada caso.*

*Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Braúnas, deverão ter ART/RTT em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.*

(...)

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram modificadas por este termo retificador, devendo este ser enviado a todos os licitantes interessados e disponibilizado, na sua íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, link licitações, juntamente com o edital inicial.

Braúnas/MG, em 27 de fevereiro de 2020.

  
Giesley Coelho dos Santos  
PRESIDENTE DA CPL